



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	04/09/2017
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:	10:00 Horas
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	04/09/2017
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:00 Horas

LOCAL DE ENTREGA: Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros n.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL e n.º 2 – HABILITAÇÃO no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, situado a Praça Prefeito Armando Rios, n.º 186, Centro, em São Pedro dos Ferros/MG.

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, por intermédio de seu Pregoeiro, Fábio Costa Ribeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar Licitação na Modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisições futuras de peças, suprimentos de impressoras (cartuchos, toner, fita matricial), prestação de serviços de recarga e serviços de manutenção de impressoras, visando atender todas as Secretarias do Município de São Pedro dos Ferros/MG, para atender a todas as Secretarias do Município de São Pedro dos Ferros, a ser realizada nesta Prefeitura para atendimento as Secretarias deste Município mencionada acima, que observará os preceitos de direito público.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar n.º 123 nos moldes do Art. 48 I, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação municipal, e demais legislação complementar e cabível, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a P.M.S.P.F. bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

FORMA DE FORNECIMENTO: Imediato, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial (MODELO)

ANEXO III - Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

ANEXO IV - Ata de Registro de Preços (MODELO).

ANEXO V - Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO VII - Cumprimento ao inciso V do art. 27 da lei Nº 8.666/1993

ANEXO VIII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é contratação de empresa para aquisições futuras de peças, suprimentos de impressoras (cartuchos, toner, fita matricial), prestação de serviços de recarga e serviços de manutenção de impressoras, visando atender todas as Secretarias do Município de São Pedro dos Ferros/MG, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I.

1.2 – O valor médio total estimado é de **R\$: 74.500,47 (setenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos)**. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

1.2.1 – No Item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descrito o valor unitário máximo que a P.M.S.P.F. se dispõe a pagar para cada item.

1.3 – O quantitativo indicado na planilha constante do Anexo I, deste Edital, é meramente estimativo, não acarretando à P.M.S.P.F. qualquer obrigação quanto à sua aquisição.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

2.2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá Vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação.

3 – CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, as **MPE's (Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)** o qual o processo será exclusivo a participação de empresas, objetivando o desenvolvimento local e regional conforme Lei Complementar 123/2006.

As empresas deverão também atender a linha de fornecimento e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente habilitados.

3.2 – Como requisito para participação neste Pregão Presencial para Registro de Preços, o licitante deverá manifestar, através da declaração constante do Modelo **(ANEXO III (Lei Complementar 123/2006), ANEXO VI e ANEXO VIII)** e através de contrato social e documento pessoal com foto ou procuração dando pleno poderes a manifestação em nome da empresa, o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital (Item 9).

3.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação (Item 9 deste Edital) sujeitará o licitante às Sanções Administrativas previstas neste Edital (Item 12).

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a P.M.S.P.F.;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Empresas que estejam inadimplentes com a P.M.S.P.F., mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no Sistema de Tributação da P.M.S.P.F.
- f) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da P.M.S.P.F.
- g) Empresas que não se enquadra como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.5– A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, não sendo aceito cópia autenticada para



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

autenticação de outra cópia.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – O cadastramento dos licitantes interessados em participar deste processo, poderá ser feito junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, que pode ser feito no local, à Praça Prefeito Armando Rios, n.º 186, Centro, em São Pedro dos Ferros. Informações Complementares no email: cplspferros@hotmail.com.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão para Registro de Preços, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato convocatório desta Licitação, mediante manifestação protocolada nesta Prefeitura, na forma da Lei 8666/93, e legislação correlata.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.3 – Acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

5.4 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados Esclarecimentos, referente ao Processo Licitatório, por escrito, via FAX (33) 3352-1286, ou diretamente, e também por escrito, da Sala do Departamento de Compras da P.M.S.P.F.

5.5 – Os teores das Impugnações e Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados e sociedade em geral, sendo autuados no processo.

6 – DA REMESSA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – O licitante protocolará no Setor de Compras da P.M.S.P.F., no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, que será realizada às **10:00** horas do dia **04 de Setembro de 2017**, a sua Proposta com a descrição detalhada do serviço ofertado, incluindo o valor unitário do item, que atenda às Especificações do Objeto contidas no Anexo I deste Edital. Deverá conter na Proposta:

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF;
- e) nome e CPF do responsável pela assinatura na ata de registro de preços.

6.2 – As Propostas devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

6.3 - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

6.4 - Os envelopes deverão ser opacos e entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Envelope 01:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 026/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

Envelope 02:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 026/2017

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

6.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG não receberá envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6 - O Envelope Nº 01 deverá conter a Proposta Comercial, apresentada em papel timbrado do licitante, segundo modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG, redigida em português, em linguagem clara, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

6.7 – O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8 – A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada na ATA da sessão.

6.9 – No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

6.10 – **Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação.**



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão ofertar Lances.

7.2 – O valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL POR LOTE, devendo ser expresso em moeda corrente nacional com até 04 (quatro) casas decimais, sendo considerado “vencedor” aquele que ofertar o menor preço.

7.2.1 - Quando o valor vencedor for preço com mais de duas casas decimais, na emissão da fatura (Nota Fiscal), respeitar-se o disposto na Lei do Real (lei Nº 9.069, de 29 de junho de 1995.), ou seja, soma-se o valor total e, em caso de resultado com mais de 02 (duas) casas decimais, exclui-se a sobra, sem arredondamento, aproveitando-se apenas duas casas decimais. (Art. 1º, § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.)

7.3 – A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.5 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, cuja proposta mais bem classificada não seja de uma ME ou EPP (§ 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6 – Para efeito do disposto no Subitem 7.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6.2 – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do Subitem 7.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Subitem 7.6, o Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.7 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame (§.1º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da Etapa de Lances, sob pena de preclusão (§.3º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

8.1 – Encerrada a Fase de Lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a Habilitação do licitante (Item 9 deste Edital).

8.2 - A(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte (ME e EPP) que participar(em) deste Pregão Presencial, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no Subitem 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à P.M.S.P.F. convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento – Anexo V), ou revogar esta licitação (§ 2º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 – Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério de Menor Preço Unitário Ofertado por LOTE.

8.6 – É essencial a participação de todos os licitantes participantes na Sessão Pública de Habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente Pregão para Registro de Preços e sejam informados sobre a situação cadastral da(s) Empresa(s) junto à P.M.S.P.F.

8.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).

8.8 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).

8.9 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – A comprovação da Habilitação do licitante vencedor será verificada pelo Pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de preços.

9.2 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet;

9.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.4 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem a todas as condições impostas neste Edital.

9.5 - Serão julgados habilitados para a presente Licitação os interessados que apresentarem os documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível):

- a) Contrato Social ou equivalente; com todas as alterações ou consolidado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade com o Município sede da Empresa Licitante;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de regularidade com o Estado sede da Empresa Licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documento com foto **dos Sócios** da empresa;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Declaração de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII.

9.6 – Os documentos que não tiverem data de validade não poderão ter data de emissão superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes;

9.7 – **A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou**



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais, antes do horário da sessão de abertura, não sendo aceito cópia autenticada para autenticação de outra cópia.

10 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Se acolhida sua intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as Razões de Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

10.2 – O Pregoeiro poderá não acolher, motivadamente a intenção de Recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para Homologação da Autoridade Competente.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

10.4 – O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005).

10.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

11 – DA ENTREGA

11.2 - A entrega dos produtos/serviços respeitará integralmente o presente Edital, a legislação vigente e as disposições de cada Secretaria Municipal, da seguinte maneira:

a) A contratada deverá retirar os cartuchos e toner vazio da na seda da Prefeitura num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, quando solicitado e leva a sede da empresa e recarrega-los, também dar a limpeza no equipamento se necessário.

b) A entrega dos produtos/serviços após a retirada dos cartuchos e toner da Prefeitura será de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura, em um prazo não superior a 03 dias após o pedido, os produtos/serviços deve ser de extrema qualidade, sob pena de devolução do mesmo.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

c) Reserva-se a Prefeitura o direito de desconsiderar os produtos/serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora responsável por refazer a entrega sem ônus para a P.M.S.P.F. num período não superior a 24 horas.

e) Colocar à disposição da P.M.S.P.F., equipamentos, veículo e pessoal para o cumprimento da entrega, podendo a contratante solicitar reforços sem que haja modificação no preço e outras cláusulas contratuais.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que causar o retardamento ao andamento deste certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2 – Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do Objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra. As mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Objeto.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento conforme Modelo Anexo V deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 – O fornecedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – É facultado a Contratante, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no Subitem Anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções previstas neste Edital (Item 12).

13.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela P.M.S.P.F.

13.5 – Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

condições de Habilitação consignadas neste Edital (Item 9), as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

13.6 – Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no Subitem Anterior ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a assinar o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no Subitem Anterior, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital (Item 12).

14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a P.M.S.P.F. promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013), porem, somente após o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre na forma do artigo 14 do Decreto Municipal N. 308/2008.

14.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **P.M.S.P.F.** poderá convocá-lo juntamente com os demais fornecedores registrados para negociar, ou, não havendo acordo, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

14.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, **mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado** pela **P.M.S.P.F.**, constante do **Item 03** do Termo de Referência – **Anexo I.**

14.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **P.M.S.P.F.** para o Item, respeitado o item anterior.

14.6 – Não havendo êxito nas negociações, a **P.M.S.P.F.** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1 – O fornecedor/prestador de serviço terá seu Registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento (Anexo V deste Edital), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da P.M.S.P.F.

15.3 – O fornecedor/prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a P.M.S.P.F. fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

16 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.3 – As despesas decorrentes da aquisição feita pela P.M.S.P.F., para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de São Pedro dos Ferros, para o exercício de 2017, que será empenhada e liquidada com recursos das fichas orçamentária do orçamento vigente no Município de São Pedro dos Ferros para o ano de 2017 e nas que vierem a substituí-las no exercício seguinte, e constarão da respectiva Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

17.4 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

18 – DA GARANTIA

18.1 – No caso em que o serviço prestado, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a licitante vencedora será comunicada formalmente pela P.M.S.P.F., para que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis (Item 12 deste Edital).

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

19.1 – As condições de recebimento dos produtos/serviços estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 – Homologado o resultado desta licitação, a P.M.S.P.F., respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores (licitantes vencedores), com antecedência, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 – No caso do(s) fornecedor(es) registrado(s), após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital (Item 12), a P.M.S.P.F. “Órgão Gerenciador” registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço do primeiro classificado nesta licitação para cada item.

20.3 – Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital (Item 9), de todas os licitantes registrados, os quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A comprovação da Habilitação poderá ser novamente exigida na celebração do Instrumento Contratual (Autorização de Fornecimento – Anexo V).

20.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a P.M.S.P.F. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos/serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

21 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – A P.M.S.P.F. será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

21.1.2 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

21.2 – As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Secretaria, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 – As Secretarias que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras da P.M.S.P.F., para que este providencie as compras dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 - A P.M.S.P.F., observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 49, da Lei nº 8.666/1993) (Art. 29, do Decreto nº 5.450/2005).

22.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do Instrumento Contratual.

22.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 – A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.2 – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa (Art. 90, da Lei nº 8.666/1993).

23.3 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena – detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 – A Ata de Registro de Preços será publicada em Imprensa Oficial, imediatamente após sua assinatura.

24.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.5 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.7 – No interesse da P.M.S.P.F., sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.8 – De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto nº 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da P.M.S.P.F., o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras da P.M.S.P.F., telefones (0XX33) 3352-1286.

25 – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

25.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

26 – DO FORO

26.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Rio Casca, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro dos Ferros - MG, 22 de Agosto de 2017.

Fábio Costa Ribeiro
Pregoeira Oficial/ P.M.S.P.F.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente é Contratação de empresa para aquisições futuras de peças, suprimentos de impressoras (cartuchos, toner, fita matricial), prestação de serviços de recarga e serviços de manutenção de impressoras, visando atender todas as Secretarias do Município de São Pedro dos Ferros/MG, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta contratação é necessária devida à necessidade de manutenção das impressoras desta Prefeitura que é necessário para os trabalhos rotineiros aqui praticados, como também impressão de documentos de grande valia a este município.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MEDIOS QUE A P.M.S.P.F. SE DISPÕE A PAGAR.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01	150	RECARGA DE CARTUCHO TONNER BROTHER 8152 (TN 3382)	Serv.	<u>74,33</u>	<u>11149,50</u>
02	25	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG 5637 (MLT D 205)	Serv.	<u>85,00</u>	<u>2125,00</u>
03	15	RECARGA DE TONNER SANSUNG COLOR 365W CLT 406	Serv.	<u>124,33</u>	<u>1864,95</u>
04	32	RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP M 125A / 283A	Serv.	<u>61,67</u>	<u>1973,44</u>
05	20	RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 1005 A 435A	Serv.	<u>60,00</u>	<u>1200,00</u>
06	16	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG 1665 MLT D104	Serv.	<u>80,00</u>	<u>1280,00</u>
07	20	RECARGA DE TONNER HP 1020 / 2612A	Serv.	<u>56,00</u>	<u>1120,00</u>
08	60	RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 1132 / 285A	Serv.	<u>55,00</u>	<u>3300,00</u>
09	20	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG 4200	Serv.	<u>70,00</u>	<u>1400,00</u>



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____
P.M.S.P.F.

10	24	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG D 111	Serv.	85,00	2040,00
11	20	RECARGA DE CARTUCHO TONNER COLOR HP 3600 / Q 6470	Serv.	162,67	3253,40

LOTE 02

Item	Quant	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
12	100	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA / HORAS	Serv.	86,67	8667,00

LOTE 03

Item	Quant	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
13	60	CARTUCHO TONNER BROTHER 8152 / TN 3382	Unid.	90,00	5400,00
14	20	CARTUCHO TONNER SANSUNG 5637 / MLT D 205	Unid.	117,67	2353,40
15	14	CARTUCHO TONNER HP M 125 / CF 283A	Unid.	67,67	947,38
16	20	CARTUCHO TONNER HP 1005 / CB 435A	Unid.	68,33	1366,60
17	12	CARTUCHO TONNER SANSUNG 1665 / D 104	Unid.	95,00	1140,00
18	6	CARTUCHO TONNER HP 1020 / Q 2612A	Unid.	65,00	390,00
19	60	CARTUCHO TONNER HP 1132 / CE 285A	Unid.	68,33	4099,80
20	20	CARTUCHO TONNER SANSUNG 4200	Unid.	80,00	1600,00
21	20	CARTUCHO TONNER SANSUNG D111	Unid.	110,00	2200,00
22	15	CARTUCHO TONNER HP COLOR 3600 / Q 6470A	Unid.	266,67	4000,05
23	12	CARTUCHO TONNER SANSUNG COLOR 365W / CLT406 S	Unid.	150,00	1800,00
24	40	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 1516 PRETO / 662 PRETO	Unid.	65,00	2600,00
25	40	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 1516 COLOR / 662 COLOR	Unid.	70,00	2800,00
26	15	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 4480 PRETO / 74	Unid.	65,00	975,00
27	15	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 4480 COLOR / 75	Unid.	65,33	979,95
28	15	FITA MATRICIAL FX 2170 EPSON / 2170	Unid.	165,00	2475,00



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____
P.M.S.P.F.

4 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 – A entrega dos produtos/serviços será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Será feita a conferência dos produtos/serviços, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

4.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos produtos/serviços de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos produtos/serviços fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- c) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos/serviços entregues, pelo fiscal designado pela P.M.S.P.F., somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos/serviços.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços ofertados, no local de abastecimento (Art. 67, da Lei n° 8.666/1993).
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o produtos/serviços fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei n° 8.666/1993).

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos/serviços nas melhores condições a Prefeitura sob pena de devolução.
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos/serviços, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____
P.M.S.P.F.

- a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos/serviços recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993).
- i) Comunicar ao Almoxarifado da P.M.S.P.F., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos/serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) A contratada deverá retirar os cartuchos e toner vazios da na seda da Prefeitura num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, quando solicitado e leva a sede da empresa e recarrega-los, também dar a limpeza no equipamento se necessário.
- p) A entrega dos produtos/serviços após a retirada dos cartuchos e toner da Prefeitura será de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura, em um prazo não superior a 03 dias, após o pedido dos produtos/serviços deve ser de extrema qualidade, sob pena de devolução do mesmo.
- q) Reserva-se a Prefeitura o direito de desconsiderar os produtos/serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora responsável por refazer a entrega sem ônus para a P.M.S.P.F. num período não superior a 24 horas.

7 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 – É facultado à P.M.S.P.F., quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____
P.M.S.P.F.

da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela P.M.S.P.F., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.2 – O disposto no Subitem Anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8 – DO ATESTO

8.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos/serviços caberá a Secretário correspondente ou o responsável pelo almoxarifado.

9 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1 – O Valor Médio Total estimado do Objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, relacionados no Item 3 deste Termo de Referência, é da ordem de **R\$: 74.500,47 (setenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos).**

São Pedro dos Ferros - MG, 22 de Agosto de 2017.

Fábio Costa Ribeiro
Pregoeira Oficial/ P.M.S.P.F.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS -MG SETOR DE COMPRAS

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a legislação municipal, e demais legislação complementar e cabível.

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo com os mesmos.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ___ de _____ de 2017 às __:__ horas

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: (mínimo tem que ser 30 (sessenta) dias)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO: CEP:

CIDADE/ESTADO: E-MAIL:

TEL/FAX: CONTATO:

Nº BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

LOTE 01

Item	Quant	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	150	RECARGA DE CARTUCHO TONNER BROTHER 8152 (TN 3382)	Serv.			
02	25	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG 5637 (MLT D 205)	Serv.			
03	15	RECARGA DE TONNER SANSUNG COLOR 365W CLT 406	Serv.			
04	32	RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP M 125A / 283A	Serv.			
05	20	RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 1005 A 435A	Serv.			
06	16	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG 1665 MLT D104	Serv.			
07	20	RECARGA DE TONNER HP 1020 / 2612A	Serv.			
08	60	RECARGA DE CARTUCHO TONNER HP 1132 / 285A	Serv.			
09	20	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG 4200	Serv.			
10	24	RECARGA DE CARTUCHO TONNER SANSUNG D 111	Serv.			
11	20	RECARGA DE CARTUCHO TONNER COLOR HP 3600 / Q 6470	Serv.			
Valor Global do Lote				R\$		

LOTE 02

Item	Quant	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	100	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA / HORAS	Serv.			
Valor Global do Lote				R\$		

LOTE 03

Item	Quant	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	60	CARTUCHO TONNER BROTHER 8152 / TN 3382	Unid.			
14	20	CARTUCHO TONNER SANSUNG 5637 / MLT D 205	Unid.			
15	14	CARTUCHO TONNER HP M 125 / CF 283A	Unid.			
16	20	CARTUCHO TONNER HP 1005 / CB 435A	Unid.			
17	12	CARTUCHO TONNER SANSUNG 1665 / D	Unid.			



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

		104				
18	6	CARTUCHO TONNER HP 1020 / Q 2612A	Unid.			
19	60	CARTUCHO TONNER HP 1132 / CE 285A	Unid.			
20	20	CARTUCHO TONNER SANSUNG 4200	Unid.			
21	20	CARTUCHO TONNER SANSUNG D111	Unid.			
22	15	CARTUCHO TONNER HP COLOR 3600 / Q 6470A	Unid.			
23	12	CARTUCHO TONNER SANSUNG COLOR 365W / CLT406 S	Unid.			
24	40	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 1516 PRETO / 662 PRETO	Unid.			
25	40	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 1516 COLOR / 662 COLOR	Unid.			
26	15	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 4480 PRETO / 74	Unid.			
27	15	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 4480 COLOR / 75	Unid.			
28	15	FITA MATRICIAL FX 2170 EPSON / 2170	Unid.			
Valor Global do Lote				R\$	_____	

Valor Global da Proposta	R\$ _____
---------------------------------	------------------

LOCAL E DATA:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.

Carimbar (CNPJ) e rubricar todas as páginas e vias desta proposta.

Local, _____ de _____ de _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO III

MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins de licitação, que está enquadrada dentro do art. 3º da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / ____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2017 na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros - MG, localizado à Praça Prefeito Armando Rios, n.º 186, Centro, em São Pedro dos Ferros, Presidente da Comissão Permanente de licitação, Gerente do Registro de Preços/P.M.S.P.F., nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 3.784/2001, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 4.342/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 026/2017, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços oferecido pela(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº 00.000.000/000-00**, cuja(s) Proposta(s) foi classificada em 1º lugar para o(s) item(s) relacionado(s) na Cláusula 2ª, deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para aquisições futuras de peças, suprimentos de impressoras (cartuchos, toner, fita matricial), prestação de serviços de recarga e serviços de manutenção de impressoras, visando atender todas as Secretarias do Município de São Pedro dos Ferros/MG, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na tabela correspondente, cujos preços foram classificados em primeiro lugar, as empresas:

Xxxxxxx

Item !Quantidade ! Unid. ! Codigo ! Discriminação ! R\$ Unit. ! R\$ Total

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx.xxx,xx

Xxxxxxx

Item !Quantidade ! Unid. ! Codigo ! Discriminação ! R\$ Unit. ! R\$ Total

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx.xxx,xx

Xxxxxxx

Item !Quantidade ! Unid. ! Codigo ! Discriminação ! R\$ Unit. ! R\$ Total

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx.xxx,xx

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação nem Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da lei 8.666/93 e alterações. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a P.M.S.P.F. não será obrigada a firmar as contratações que deles



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da P.M.S.P.F., desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial para registro de preço nº 026/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preço nº 026/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata, salvo se houver alteração nesta Ata, registrado no processo.

CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos produtos/serviços serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 03 (três) dias corridos da assinatura da Autorização de Fornecimento (Anexo V do Edital) pelo fornecedor.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. As despesas decorrentes da contratação feita pela P.M.S.P.F., para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do município, para o exercício de 2017.

De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário requisitante da P.M.S.P.F., mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do(s) produtos/serviços, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do(s) produtos/serviços.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para registro de preço nº 026/2017 e seus anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº 00.000.000/000-00**, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula 2ª deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo à P.M.S.P.F. as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados.

Não havendo êxito nas negociações, a P.M.S.P.F. deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

São Pedro dos Ferros - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal

Fábio Costa Ribeiro
Pregoeiro oficial – P.M.S.P.F.

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(CONFORME MODELO INFORMATIZADO DA PREFEITURA, A SER REGULAMENTADO).



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000-00 sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, também, ter pleno conhecimento das condições de habilitação para o presente certame.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CFR 000.000.000-00

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO VII

CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CPF 000.000.000-00

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 026/2017. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)